



# Município de Sorocaba



09 de abril de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2238

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## SES

### Secretaria de Saúde

#### SECRETARIA DA SAÚDE

#### EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO P.A Nº 26.174-5/2018

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação. O Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 1.516,58 (Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), à SELT – Serviço de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, referente à prestação de serviço de locação de gerador para o CAF, no período compreendido entre os dias 15 a 27 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 1.516,58

DATA DA ASSINATURA – 10/10/2018

DATA DO PAGAMENTO: 29/01/2019

Ricardo Roberto F. Chagas

Coordenador de Unidade de Saúde - SES

**Área de Vigilância em Saúde**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**  
**R. Nain, 57 – Jd. Betânia**  
**Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 22.102/14

Fábio Lourenço Moraes

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Sylvio Campolim, 349 - S.03 - Jardim América, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Indeferido

2-Processo nº. 30.458/14

Regina Kazumi Noma

Atividade médica ambulatorial com

recursos para realização de exames

complementares/consultório isolado

Avenida Antônio Carlos Comitre, 525 - 41/42 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-002332-1-8

3-Processo nº. 6.230/15

Campos e Prado Sorocaba Ltda - EPP

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Capitão Grandino, 220 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Indeferido

4-Processo nº. 19.490/17

MBL Clínica Médica e Reumatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Antônio Ferreira, 142 - S.02 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-001681-1-4

5-Processo nº. 21.105/17

Maria Luiza Galoro Corradi

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Antônio Ferreira, 142 - S.06 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-002014-1-3

6-Processo nº. 22.686/17

Instituto do Cérebro de Sorocaba Ltda - ME

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I

Rua Conde Francisco Matarazzo, 58 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2020

Deferido nº CEVS 355220501-863-002013-1-6

7-Processo nº. 23.060/17

Instituto Yazbek de Emagrecimento Ltda

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Rua Manuel Teixeira Patricio, 21 - Jardim Pagliato, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 12/03/2022

Deferido nº CEVS 355220501-472-000334-1-3

8-Processo nº. 23.137/17

MG Saúde Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado

Rua Cesário Aguiar, 44 - S.02 - Vila Haro, Sorocaba-SP

Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2021

Deferido nº CEVS 355220501-863-002331-1-0

9-Processo nº. 23.157/17

Município de Sorocaba - CAPS AD III - Saca Só

Atividades de centros de assistência psicossocial/CAPS I/II/III

Rua Professor Júlio Pinto Ferreira, 1422 - Vila Tortelli, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Giseli Regina Mora

Deferido

10-Processo nº. 23.159/17

Município de Sorocaba - CAPS AD III - Saca Só

Atividades de centros de assistência psicossocial/CAPS I/II/III

Rua Professor Júlio Pinto Ferreira, 1422 - Vila Tortelli, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Ilda Zaideman Azar

Deferido

11-Processo nº. 23.160/17

Município de Sorocaba - CAPS AD III - Saca Só

Atividades de centros de assistência psicossocial/CAPS I/II/III

Rua Professor Júlio Pinto Ferreira, 1422 - Vila Tortelli, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Deferido

12-Processo nº. 25.083/17

Quitanda e Mercaria Trujillo - ME

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Rua Mauro Marques da Silva, 296 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-472-000025-1-8

Motivo: Alteração do CNAE

13-Processo nº. 26.283/17

Clínica Dr. Angelo Scuderi Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/clínica/ambulatorio I

Rua Santa Clara, 494 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Estab.

Indeferido

14-Processo nº. 26.830/17

Ana Luisa Soares

Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia

Rua Professora Francisca de Queiroz, 348 - Anexo B - S.01 - Vila Independência, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-865-000099-1-1

Motivo: Alteração de natureza jurídica

15-Processo nº. 26.831/17

Ana Luisa Soares Clínica de Psicologia Ltda

SES

Secretaria de Saúde

Atividades de psicologia e psicanálise/consultório isolado  
Rua Professora Francisca de Queiroz, 348 - Anexo B - S.01 - Vila Independência, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000365-1-0

16-Processo nº. 28.142/17  
Ótica Gonçalves Ltda - ME  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua da Penha, 239 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000197-1-2

17-Processo nº. 29.700/17  
BMF - Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínicas e serviços de medicina do trabalho  
Avenida Washington Luiz, 1832 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Indeferido

18-Processo nº. 30.750/17  
Toyota do Brasil Ltda  
Atividades de fisioterapia/consultório isolado  
Avenida Toyota, 9005 - Itavuvu, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000241-1-2

19-Processo nº. 30.925/17  
Francisco Rodrigues da Silva Sorocaba - ME  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua da Penha, 657 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000333-1-6

20-Processo nº. 33.179/17  
Camila da Silva Garcia  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua Doutor Américo Figueiredo, 3817 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000620-1-4

21-Processo nº. 34.057/17  
Ralcan Desentupidora e Dedetizadora Ltda - ME  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Rua Marília de Dirceu Ferreira da Silva, 208 - Jardim Tropical, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-812-000027-1-2

22-Processo nº. 34.318/17  
Município de Sorocaba

Atividades de centros de assistência psicossocial/CAPS I/II/III  
Rua Professor Júlio Pinto Ferreira, 1422 - Vila Tortelli, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-872-000006-1-2

23-Processo nº. 35.061/17  
Karina Cirino Dias Lopes  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Avenida Barão de Tatuí, 540 - 1º Andar/S.11Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001715-1-4

24-Processo nº. 35.674/17  
Luiza Carla Bassi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Avenida Barão de Tatuí, 925 - 1º Andar/S.15 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002330-1-3

25-Processo nº. 36.896/17  
Clínica de Endocrinologia e Metabologia Teles Sanches S/S  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Rua José Maria Barbosa, 31 - 5º Andar/S.56 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab.  
Deferido

26-Processo nº. 39.651/17  
Avella & Deus Serviços Médicos Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/consultório isolado  
Rua Octaviano Gozzano, 216 - Edif. Infinity - 11º Andar/Cj. 111/112/113 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001663-1-6

27-Processo nº. 39.651/17  
Avella & Deus Serviços Médicos Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/consultório isolado  
Rua Octaviano Gozzano, 216 - Edif. Infinity - 11º Andar/Cj. 111/112/113 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido

28-Processo nº. 5.692/18  
Nutylac Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP  
Fabricação de pós alimentícios  
Avenida Fernando Stecca, 467 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/01/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-109-000038-1-6

29-Processo nº. 5.729/18  
Clínica de Oncologia Sorocaba Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979  
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar-Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497  
**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**  
Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL  
Município de Sorocaba



**Prefeito**  
José Antonio Caldini Crespo  
**Vice-Prefeita**  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**  
UBIRAJARA CAPELARI  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**  
ANA LUCIA SABBADIN  
**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**  
SUÉLEI GONÇALVES  
**Secretaria de Comunicação e Eventos**  
ELOY DE OLIVEIRA  
**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**  
FÁBIO PILÃO  
**Secretaria de Cultura**  
WERINTON KERMES  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda**  
ROBSON COIVO  
**Secretaria de Educação**  
ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
SIMEI LAMARCA  
**Secretaria da Fazenda**  
MARCELO REGALADO  
**Secretaria de Gabinete Central**  
ERIC VIEIRA  
**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**  
FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**  
CINTIA DE ALMEIDA  
**Secretaria de Licitações e Contratos**  
HUDSON MORENO ZULIANI  
**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**  
JESSÉ LOURES  
**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI  
**Secretaria de Recursos Humanos**  
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR  
**Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas**  
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES  
**Secretaria de Saneamento**  
WILSON UNTERKIRCHER FILHO  
**Secretaria da Saúde**  
MARINA ELAINE PEREIRA  
**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**  
RONAN DE FREITAS RAMOS  
**Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**  
JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**SES****Secretaria de Saúde**

cirúrgicos/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Avenida Barão de Tatuí, 1455 - S.01, 02, 03 e 07 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000165-1-9

30-Processo nº. 6.535/18  
BMF - Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Washington Luiz, 1832 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-863-001706-1-5  
Motivo: Alteração do CNAE

31-Processo nº. 6.536/18  
BMF - Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Washington Luiz, 1832 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
Indeferido

32-Processo nº. 6.653/18  
Julio Miranda - Pediatria e Psicologia S/S Ltda  
Serviços de vacinação e imunização humana/serviço de vacinação  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 256 - 6º Andar/S.61 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-0015575-1-1

33-Processo nº. 6.657/18  
Julio Miranda - Pediatria e Psicologia S/S Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 256 - 6º Andar/S.61 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-0015574-1-4

34-Processo nº. 9.166/18  
Pneumogin Serviços Médicos Ltda - EPP  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Rua Pedro de Oliveira Neto, 82 - S.07 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001815-1-0

35-Processo nº. 10.649/18  
Centro de Complementação Diagnóstica Ltda  
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente/Unidade de apoio diagnose e terapia – SADT  
Rua Manoel José da Fonseca, 314 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 28/09/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000895-1-6

36-Processo nº. 11.929/18  
Centro de Estudo, Pesquisa Clínica e Terapia Oncológica Devita Ltda  
Serviços de quimioterapia/serviço de terapia antineoplástica  
Avenida Roberto Simonsen, 310 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 31/08/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000875-1-3

37-Processo nº. 14.039/18  
Consulti Consultórios Integrados de Psicologia e Fonoaudiologia S/S Ltda  
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia  
Rua José Del Ben, 38 - S. 03 e 05 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000050-1-0

38-Processo nº. 14.040/18  
Consulti Consultórios Integrados de Psicologia e Fonoaudiologia S/S Ltda  
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia  
Rua José Del Ben, 38 - S. 03 e 05 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido

39-Processo nº. 15.637/18  
Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/posto de coleta para análises clínicas

Avenida Barão de Tatuí, 560 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 17/01/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-864-001015-1-6

40-Processo nº. 17.674/18  
Espaço Resiliência Eireli - ME  
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia  
Avenida Pereira da Silva, 888 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000324-1-7

41-Processo nº. 17.784/18  
Atacado e Auto Serviço Esperança Ltda  
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
Avenida Ipanema, 639 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-463-000087-1-0

42-Processo nº. 18.417/18  
Flávia Yukie Sakomura  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Rua José Carlos Ramalho, 24 - Parque São Bento, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 12/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002322-1-1  
Licença Inicial Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 12/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002323-1-9  
43-Processo nº. 19.652/18  
Clínica de Medicina Reprodutiva Fertilis Ltda - EPP  
Atividade de reprodução humana assistida  
Rua Marcelino Soares Leite, 33 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001939-1-7

44-Processo nº. 22.681/18  
Leandro Silverio  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Avenida Pereira da Silva, 169 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001804-1-6  
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra-Oral - Validade: 13/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001812-1-8

45-Processo nº. 22.387/18  
Alberflex Indústria de Móveis Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Avenida Rudolf Dafferner, 867 - Boa Vista, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001381-1-8

46-Processo nº. 22.893/18  
Hoteleria Accorinvest Brasil S/A  
Captação, tratamento e distribuição de água  
Rua Senhora Maria Aparecida Pessutti Milego, 290 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 11/01/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-360-000291-1-4

47-Processo nº. 22.942/18  
Telma Mara dos Santos Rodolpho Eireli  
Atividades de fisioterapia - clínica estética I  
Rua Doutor Rubino de Oliveira, 876 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/01/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000326-1-1

48-Processo nº. 24.256/18  
Katia Patricia dos Santos  
Atividades de psicologia e psicanálise/consultório isolado  
Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 133 - S.05 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000078-1-1

49-Processo nº. 24.531/18  
Celso Hiroshi Horita  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Rua José Jorge Nardi de Souza, 23 - S.05 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-865-001857-1-0

50-Processo nº. 24.532/18  
Roseli Aeko Itano Horita

**SES****Secretaria de Saúde**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/consultório isolado

Rua José Jorge Nardi de Souza, 23 - S.04 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001856-1-2

51-Processo nº. 24.555/18

Raia Drogasil S.A.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Quinze de Novembro, 96 - Centro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Carlos Eduardo Costa Muniz  
Deferido

52-Processo nº. 24.696/18

Codap Brasil Ltda  
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Avenida Vela Olímpica, 1000 - Aparecida, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/01/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-109-000007-1-0

53-Processo nº. 24.844/18

Ana Matilde Pereira de Mello  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Doutor Arlindo Luz, 140 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento Raio X Odontológico Intra-Oral nº CEVS 355220501-863-001610-1-2  
Motivo: Equipamento desativado

54-Processo nº. 24.845/18

Ana Matilde Pereira de Mello  
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I  
Rua Doutor Arlindo Luz, 140 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/12/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000014-1-4

55-Processo nº. 24.965/18

Db - Medicina Diagnóstica Ltda  
Laboratórios clínicos/análises clínicas e patologia clínica  
Rua Professor Ruy Telles Miranda, 157 - S. II, III, IV e V - Retiro São João, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000957-1-0

56-Processo nº. 25.153/18

BMF - Gestão Total em Saúde Ocupacional Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínicas e serviços de medicina do trabalho  
Avenida Washington Luiz, 1832 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002333-1-5

57-Processo nº. 25.733/18

Joel Augusto Rufino  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínicas e serviços de medicina do trabalho  
Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 433 - S.01 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001770-1-6

58-Processo nº. 25.998/18

Vpz Clínica Odontológica e Consultoria Ltda  
Atividade odontológica - policlínica odontológica  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 184 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002150-1-5  
Renovação Licença Raio X Odontológico Intra - Oral - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002151-1-2

59-Processo nº. 26.250/18

M.E.C.C. Serviços Médicos Ltda  
Serviços de vacinação e imunização humana/serviço de vacinação  
Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 99 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001096-1-4

60-Processo nº. 26.435/18

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Serviços de ressonância magnética  
Avenida Itavuvu, 3373 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-864-001014-1-9

61-Processo nº. 26.628/18

Elson Yassunaga Teshirogi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Avenida Domingos Júlio, 371 - S.02 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001958-1-2

62-Processo nº. 27.212/18

Mascella & Cia Ltda  
Captação, tratamento e distribuição de água  
Rua Atanázio Soares, 1247 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 11/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-360-000290-1-7

63-Processo nº. 27.638/18

Acalanto Psicólogas & Associados Ltda - ME  
Atividades de psicologia e psicanálise/serviço de psicologia  
Rua Machado de Assis, 42 - S.2 e 03 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000329-1-3

64-Processo nº. 29.710/18

União Comunidade Terapêutica Ltda - ME  
Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  
Rodovia Raposo Tavares, 10421 - Km 108 - Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP  
Assunto: A.I.P.M nº. 10517 DE 14/01/2019  
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

65-Processo nº. 29.717/18

Plaza Med Serviços Médicos de Sorocaba Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/ambulatorio I  
Rua Gabriel de Lara, 255 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido

66-Processo nº. 30.315/18

Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/serviço de radiologia médica  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bl. B - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-001016-1-3  
Renovação Licença Raio X Médico- Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000223-1-4  
Renovação Licença Raio X Médico - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000227-1-3  
Renovação Licença Raio X Tomógrafo - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000921-1-8  
Renovação Licença Raio X Médico - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000925-1-7  
Renovação Licença Raio X Médico - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000926-1-4  
Renovação Licença Raio X Médico - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000959-1-5  
Renovação Licença Raio X Médico - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000226-1-6  
Renovação Licença Raio X - Validade: 06/12/2019  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000222-1-7

67-Processo nº. 32.497/18

Semog - Serviço de Mastologia e Oncologia Ginecológica S/S Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Avenida Domingos Júlio, 371 - S.05 e 07 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-863-001562-1-3  
Motivo: Alteração do CNAE

68-Processo nº. 32.498/18

Semog - Serviço de Mastologia e Oncologia Ginecológica Ltda - EPP  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Avenida Domingos Júlio, 371 - S.5 e 7 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

**SES****Secretaria de Saúde**

Licença Inicial Estab. - Validade: 29/01/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-002335-1-0

69-Processo nº. 32.511/18  
Control Cris Controle de Pragas Ltda - ME  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Rua Tocantins, 575 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-812-000007-1-0

70-Processo nº. 32.512/18  
Cássia Kazuko Ishikawa  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas/consultório isolado  
Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 133 - 10º Andar/S.103 - 104/C.01 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-863-000642-1-1

71-Processo nº. 32.515/18  
Sweetmix Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda  
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
Rua Anuar Dequech, 215 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/11/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-469-000023-1-3  
72-Processo nº. 32.536/18  
Uni-Medula Transplante de Medula Óssea Ltda - EPP  
Serviços de quimioterapia/farmácia  
Avenida Presidente Kennedy, 223 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000961-1-3

73-Processo nº. 32.833/18  
Rosana Aparecida Antunes dos Santos Nascimento 050.406.619-67  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Rua Ramon Haro Martini, 1496 - Vila Haro, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 19/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-471-000358-1-5

74-Processo nº. 33.721/18  
Raia Drogasil S.A.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Quinze de Novembro, 96 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000084-1-9

75-Processo nº. 33.722/18  
Raia Drogasil S.A.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Quinze de Novembro, 96 - Centro, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Thalita de Jesus Lopes  
Deferido

76-Processo nº. 34.219/18  
Companhia Brasileira de Distribuição  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Maria Cinto de Biaggi, 164 - Parte I - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000212-1-0

77-Processo nº. 34.220/18  
Companhia Brasileira de Distribuição  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Maria Cinto de Biaggi, 164 - Parte I - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Geraldo Henrique Wurshing  
Deferido

78-Processo nº. 34.509/18  
IDS Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/Unidade de apoio diagnose e terapia - SADT  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001 - Centro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos - densitometria, com 193 folhas  
Deferido

79-Processo nº. 34.673/18  
Anadir de Camargo Ferraz Sorocaba - ME  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Rua Professora Yvonne Tunis Soares, 340 - Parque Esmeralda, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-471-000326-1-1

80-Processo nº. 34.819/18  
Cadq Serviços e Comércio Ltda  
Serviços de assistência social sem alojamento  
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 499 - Centro, Sorocaba-SP  
Licença de Funcionamento  
Indeferido

81-Processo nº. 35.081/18  
Tauste Supermercados Ltda  
Captação, tratamento e distribuição de água  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 12/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-360-000289-1-6

82-Processo nº. 35.239/18  
Doctor Piso Indústria, Comércio e Serviços Eireli - EPP  
Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
Rua Bartolomeu Dias, 421 - Vila Rica, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-206-000027-1-2

83-Processo nº. 35.269/18  
Instituto de Ortopedia e Reumatologia S/S Ltda  
Atividades de fisioterapia - serviço de fisioterapia  
Rua Cônego Januário Barbosa, 99 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos de fisioterapia, com 200 folhas  
Deferido

84-Processo nº. 35.355/18  
Sérgio Rodrigo Cardoso - ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Miguel Patrício de Moraes, 239 - QD. E / LT.23 - P - Jardim Itanguá, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000557-1-9

85-Processo nº. 35.438/18  
Farmabios Farmácia de Manipulação Eireli - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Rua Minas Gerais, 214 - Centro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de Rosana Franques Barros Gianolla  
Deferido

86-Processo nº. 35.441/18  
Cervejaria Kamerad Ltda - EPP  
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Rua Mário Soave, 670 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 07/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-561-001230-1-3

87-Processo nº. 35.489/18  
Bio Fórmulas Sorocaba Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Avenida Antônio Carlos Comitre, 2869 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido

88-Processo nº. 35.629/18  
Dental Morelli Ltda  
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda  
Alameda Jundiá, 230 / 250 - Jardim Saira, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-325-000021-1-9

89-Processo nº. 35.630/18  
Dental Morelli Ltda

**SES****Secretaria de Saúde**

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Alameda Jundiaí, 230/250 - Jardim Saira, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-206-000023-1-3

90-Processo nº. 35.815/18  
Cesal Centro de Estudos e Serviços Audiológicos S/S Ltda  
Serviços de fonoaudiologia  
Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 133 - 1º Andar/S.14 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000081-1-7

91-Processo nº. 35.816/18  
Godofredo Campos Borges  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 133 - 1º Andar/S.13 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001553-1-4

92-Processo nº. 35.824/18  
Drogaria MSM Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua dos Alpes, 1109 - Box 04 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Tatiele Gonzales Ribeiro Reis  
Deferido

93-Processo nº. 35.940/18  
Fernanda Carriel Van Beem  
Atividades de acupuntura  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 12/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-869-000044-1-3

94-Processo nº. 36.005/18  
Supermercado Treviso Vila Helena Eireli - ME  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
Rua Belo Horizonte, 1130 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/01/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-471-000322-1-2

95-Processo nº. 36.027/18  
Mega Indústria Ltda  
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Rua Holanda, 134/140 - Jardim Europa, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Deferido

96-Processo nº. 36.073/18  
Ápice Ortopedia e Traumatologia Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Eulália Silva, 214 - 2º Andar - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
Deferido

97-Processo nº. 36.113/18  
Carnes e Derivados Gardenal Figueiredo Ltda - EPP  
Comércio varejista de carnes - açougues  
Rua Ubirajara, 274 - Vila Progresso, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-472-000303-1-7

98-Processo nº. 36.119/18  
Hábil Serviços, Indústria e Comércio Ltda  
Fabricação de produtos de limpeza e polimento  
Avenida São Paulo, 1875 - Além Ponte, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-206-000007-1-0

99-Processo nº. 36.254/18  
Márcio Bernardo Lemes - ME

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Rua Paulino Corrêa, 85 - QD. B. LT. 16 C - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-562-000151-1-3

100-Processo nº. 36.262/18  
Empreendimentos Pague Menos S.A.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Barão de Tatuí, 286 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Givanildo Alves de Sousa  
Deferido

101-Processo nº. 36.263/18  
Empreendimentos Pague Menos S.A.  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Barão de Tatuí, 286 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Lívia Machado Moura  
Deferido

102-Processo nº. 36.341/18  
Clínica Dr. Angelo Scuderi Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Santa Clara, 494 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001081-1-1

103-Processo nº. 36.422/18  
Pro Femme Diagnósticos Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Avenida Caribe, 484 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido

104-Processo nº. 36.675/18  
Drogaria Jardim Gonçalves Sorocaba Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Antônio Fernandes, 270 - Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Claubya Ribeiro Castanheira  
Deferido

105-Processo nº. 37.030/18  
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/hospital geral  
Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
Deferido

106-Processo nº. 37.143/18  
Caramanti & Caramanti Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Box 09 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Adriana Cristina Prados Iema  
Deferido

107-Processo nº. 37.144/18  
Caramanti & Caramanti Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Box 09 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Carolina Roberta Rodrigues Levy Pinto  
Deferido

108-Processo nº. 37.145/18  
Macer Droguitas Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Doutor Américo Figueiredo, 2840 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Leandro Nascimento  
Deferido

109-Processo nº. 37.163/18  
Droga Ex Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

**SES****Secretaria de Saúde**

Rua Quinze de Novembro, 267 - Centro, Sorocaba-SP  
 Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2021  
 Deferido nº CEVS 355220501-477-000593-1-5

110-Processo nº. 37.176/18  
 Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/posto de coleta para análises clínicas  
 Avenida Barão de Tatuí, 560 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Laís Vianna Campoi  
 Deferido

111-Processo nº. 37.177/18  
 Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/posto de coleta para análises clínicas  
 Avenida Barão de Tatuí, 560 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Assunção de Responsabilidade Técnica de Luciane Aparecida Toshiyuki  
 Deferido

112-Processo nº. 37.194/18  
 Tauste Supermercados Ltda  
 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
 Avenida Itavuvu, 2005 - Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba-SP  
 Renovação Licença Estab. - Validade: 12/03/2022  
 Deferido nº CEVS 355220501-471-000309-1-0

113-Processo nº. 37.358/18  
 Hotelaria Accorinvest Brasil S.A.  
 Captação, tratamento e distribuição de água  
 Rua Senhora Maria Aparecida Pessutti Milego, 290 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
 Alteração de Razão Social com Sucessão  
 Deferido

114-Processo nº. 37.405/18  
 Thiago Leandro Marques de Oliveira  
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 Rua Doutor Rubino de Oliveira, 323 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP  
 Licença Inicial Estab. - Validade: 11/01/2022  
 Deferido nº CEVS 355220501-562-000238-1-7

115-Processo nº. 37.449/18  
 Notre Dame Intermédica Saúde S.A.  
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/hospital geral  
 Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
 Deferido

116-Processo nº. 37.576/18  
 Marcelo Chicchinato 061.900.768-07  
 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Box 02 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
 Renovação Licença Estab. - Validade: 11/03/2022  
 Deferido nº CEVS 355220501-472-000304-1-4

117-Processo nº. 37.700/18  
 Emerson Roseiro Clínica Odontológica - ME  
 Atividade odontológica - consultório odontológico  
 Rua Sergipe, 51 - Centro, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 10724 - A.I.P. nº 10524  
 Penalidade: Advertência

118-Processo nº. 37.759/18  
 Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/serviço de radiologia médica  
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bl. B - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
 Deferido

119-Processo nº. 37.760/18

Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/serviço de radiologia médica  
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bl. B - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
 Deferido

120-Processo nº. 37.761/18  
 Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/serviço de radiologia médica  
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bl. B - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
 Deferido

121-Processo nº. 37.762/18  
 Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/serviço de radiologia médica  
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Bl. B - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas  
 Deferido

122-Processo nº. 37.791/18  
 Hospital Cristão de Sorocaba  
 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências/hospital geral  
 Avenida General Carneiro, 475 - Vila Lucy, Sorocaba-SP  
 Renovação Licença Estab. - Validade: 12/02/2020  
 Deferido nº CEVS 355220501-861-000192-1-6

123-Processo nº. 37.842/18  
 Caramanti & Caramanti Ltda  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Rua Walter Luiz D'Ávila, 186 - Central Parque, Sorocaba-SP  
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Ulisses Francisco Pinto Nahum  
 Deferido

124-Processo nº. 37.938/18  
 IDS - Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/Unidade de apoio diagnose e terapia - SADT  
 Rua Amador Bueno, 146 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos - tomógrafo, com 361 folhas  
 Deferido

125-Processo nº. 37.962/18  
 JC Cano Refeições - ME  
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
 Rua Nicolau Montalto, 23 - Jardim Dois Corações, Sorocaba-SP  
 Licença de Funcionamento  
 Indeferido

126-Processo nº. 37.971/18  
 Drogeria Campeã Popular de Sorocaba Ltda - EPP  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Rua Quinze de Novembro, 163 - Centro, Sorocaba-SP  
 Baixa de Responsabilidade Técnica de Dorival Paulo Júnior  
 Deferido

127-Processo nº. 37.972/18  
 Drogeria Campeã Popular de Sorocaba Ltda - EPP  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Rua Quinze de Novembro, 163 - Centro, Sorocaba-SP  
 Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-477-000472-1-0  
 Motivo: Encerramento das atividades

128-Processo nº. 37.973/18  
 Drogeria Campeã Popular de Sorocaba Ltda - EPP  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Rua Quinze de Novembro, 163 - Centro, Sorocaba-SP  
 Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Renato Martins Gomes  
 Deferido

129-Processo nº. 37.974/18

**SES****Secretaria de Saúde**

Drogaria Campeã Popular de Sorocaba Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Quinze de Novembro, 163 - Centro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Alexandre Francisco Martinis  
Deferido

130-Processo nº. 37.979/18  
Padaria e Mercearia União Ltda  
Padaria e confeitaria com predominância revenda  
Rua Mascarenhas Camelo, 158 - Vila Santana, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-472-000086-1-3

131-Processo nº. 38.203/18  
Clínica Veterinária e Banho e Tosa Miranda Ltda - ME  
Atividades veterinárias/dispensário de medicamentos  
Alameda Augusto Severo, 166 - Vila Elza, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-750-000005-1-5  
Motivo: Atividade isenta de Licença de acordo com a Portaria CVS 01 de 02/01/2018

132-Processo nº. 38.781/18  
Labormed Piedade Análises Clínicas Eireli - EPP  
Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
Rua Santa Terezinha, 466 - Vila Augusta, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Indeferido

133-Processo nº. 38.787/18  
Mercado Rosa Ltda  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
Rua Comendador Hermelino Matarazzo, 462 - Vila Santa Rita, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 25/01/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-471-000180-1-5

134-Processo nº. 38.838/18  
Coop - Cooperativa de Consumo  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25 - Centro, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Juliana de Almeida Cerquetani  
Deferido

135-Processo nº. 38.839/18  
Coop - Cooperativa de Consumo  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25 - Centro, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Letícia Gomes Santos  
Deferido

136-Processo nº. 38.844/18  
Drogaria Soromed Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Josefa Rúbio Bastida, 391 - Lj. 03 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Alberto Kendi Kasiwazaki  
Deferido

137-Processo nº. 39.001/18  
Drogaria Valquíria Sorocaba Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Belo Horizonte, 1154 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000193-1-3

138-Processo nº. 39.002/18  
Drogaria Jardim Gonçalves Sorocaba Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Antônio Fernandes, 270 - Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Bianca Meira Nunes Almeida  
Deferido

139-Processo nº. 39.079/18  
Linus Pauling Medicina Diagnóstica Eireli  
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos/Unidade de apoio diagnóstico e terapia – SADT  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000930-1-7

140-Processo nº. 39.080/18  
Linus Pauling Medicina Diagnóstica Eireli  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia/Unidade de apoio diagnóstico e terapia – SADT  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 14/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-864-000930-1-7

141-Processo nº. 39.125/18  
Supermercado Central LTR Ltda  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
Rua Padre Luiz, 131 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-471-000228-1-0

142-Processo nº. 39.283/18  
Quero Burguer Foods JH Eireli  
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1766 - Bx. 216 - Centro, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 13/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-561-001235-1-0

143-Processo nº. 39.605/18  
Kjh Comercial Ltda - EPP  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 878 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Ana Paula de Moraes Xavier  
Deferido

144-Processo nº. 39.606/18  
Kjh Comercial Ltda - EPP  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 878 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Ana Paula de Moraes Xavier  
Deferido

145-Processo nº. 39.617/18  
Empresa Hoteleira Gregus Ltda  
Captação, tratamento e distribuição de água  
Avenida Liberdade, 4775 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Deferido

146-Processo nº. 39.698/18  
Aristides Camargo Consultório Médico Ltda - ME  
Laboratórios clínicos  
Rua Castanho Taques, 50 - S.06 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 12022 de 10/12/2018  
Desinterdição de produto

147-Processo nº. 39.703/18  
Caramanti & Caramanti Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Walter Luiz D'Ávila, 186 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Ulisses Francisco Pinto Nahum  
Deferido

148-Processo nº. 39.704/18  
Caramanti & Caramanti Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Box 09 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Carolina Roberta Rodrigues Levy Estanislau  
Deferido

**SES****Secretaria de Saúde**

149-Processo nº. 39.705/18  
Caramanti & Caramanti Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 600 - Box 09 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de André Luís Pereira da Silva  
Deferido

150-Processo nº. 39.788/18  
Centro Médico Imagem S.A.  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 776 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos - densitometria óssea, com 200 folhas  
Deferido

151-Processo nº. 39.790/18  
Ana Carina Garcia Souza - ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Paraná, 3885 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 18/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000323-1-0  
152-Processo nº. 39.893/18  
João Eduardo Cattani Vilarés - ME  
Atividades de psicologia e psicanálise/consultório isolado  
Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145 - S.51 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 11/03/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-865-000364-1-2

153-Processo nº. 39.810/18  
Ótica Técnica Cidade de Sorocaba Eireli  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua Atanázio Soares, 3380 - LUC 2085 - Jardim Maria Eugênia, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro das receitas ópticas, com 200 folhas  
Deferido

154-Processo nº. 40.108/18  
Plaza Med Serviços Médicos de Sorocaba Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares/clínica/unidade ambulatorio tipo I  
Rua Gabriel de Lara, 255 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 29/01/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-863-001974-1-6

155-Processo nº. 40.196/18  
Aparecido de Melo Ferreira Sorocaba - ME  
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Rua Doutor Braguinha, 186 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/02/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000363-1-5

156-Processo nº. 40.257/18  
Vitória Comércio de Produtos Alimentícios Sorocaba Ltda - ME  
Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados  
Rua Doutor Fernando Santos, 269 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/01/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-463-000079-1-9

157-Processo nº. 40.287/18  
Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica  
Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Aluizio Carlos Bardi  
Deferido

158-Processo nº. 40.289/18  
Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica  
Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica

de Cristiane Norwig Galvão  
Deferido

159-Processo nº. 40.290/18  
Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica  
Rua Antônia Dias Petri, 135 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000175-1-5  
Renovação Licença Raios X Tomógrafo Médico - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000178-1-7  
Renovação Licença Raios X Médico com fluoroscopia - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000179-1-4  
Renovação Licença Raios X Médico com fluoroscopia - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000180-1-5  
Renovação Licença Raios X Médico com fluoroscopia - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000181-1-2  
Renovação Licença Raios X Mamógrafo sem Estérotaxia - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000182-1-0  
Renovação Licença Raios X Médico Móvel - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000183-1-7  
Renovação Licença Raios X Médico Móvel - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000184-1-4  
Renovação Licença Raios X Médico de Mais de 500 MA - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000185-1-1  
Renovação Licença Raios X Médico de Mais de 500 MA - Validade: 21/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-861-000186-1-9

160-Processo nº. 40.291/18  
Fogliene Engenharia de Equipamentos Industriais Ltda  
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
Avenida Comendador Camillo Júlio, 2126 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/03/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-266-000001-1-6

161-Processo nº. 40.554/18  
Fernando Henrique Katzer Tadros Bertolucci - ME  
Restaurante e similares  
Praça Coronel Fernando Prestes, 43 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/01/2022  
Deferido nº CEVS 355220501-561-000452-1-7

162-Processo nº. 40.886/18  
T. A. Montoro - ME  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua Monsenhor João Soares, 232 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro das receitas ópticas, com 200 folhas  
Deferido

163-Processo nº. 273/19  
Flávia Sakoda Brand  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Antônio Cândido Pereira, 21 - S.11 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº CEVS 355220501-863-001578-1-3  
Motivo: Alteração do CNAE

164-Processo nº. 434/19  
Drogaria MSM Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua dos Alpes, 1109 - Box 04 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Sirlene Gracieli da Silva  
Deferido

165-Processo nº. 964/19  
Kjh Comercial Ltda - EPP  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 878 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica de Marina de Jesus Batista  
Deferido

166-Processo nº. 965/19  
Kjh Comercial Ltda - EPP  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 878 - Vila Helena, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica de Marina de Jesus Batista  
Deferido

**SES****Secretaria de Saúde**

167-Processo nº. 992/19  
Drogaria MSM Ltda - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua dos Alpes, 1109 - Box 04 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Aline da Silva do Espírito Santo  
Deferido

168-Processo nº. 998/19  
CBS - Cestas Básicas Sorocaba Eireli  
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
Rodovia Raposo Tavares, 3921 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 15/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-463-000054-1-0

169-Processo nº. 999/19  
CBS - Cestas Básicas Sorocaba Eireli  
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
Rodovia Raposo Tavares, 3921 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
Deferido  
170-Processo nº. 1.002/19  
Indmed Hospitalar Eireli  
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insu-  
mos agropecuários  
Rua Santa Alves de Almeida, 213 - S.01 - Jardim Flamboyant, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 07/02/2020  
Deferido nº CEVS 355220501-469-000033-1-0

171-Processo nº. 1.023/19  
Drogaria MSM Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua dos Alpes, 1109 - Box 04 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de João Mário Santos  
Deferido

172-Processo nº. 1.474/19  
Drogaria Farmamed Oeste Ltda - ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Doutor Américo Figueiredo, 1042 - Jardim Simus, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Gessika Morgana Bieseki  
Deferido

173-Processo nº. 1.745/19  
Drogaria Farmamed Oeste Ltda - ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Doutor Américo Figueiredo, 1042 - Jardim Simus, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Mariane Guardiano Nascimento  
Deferido

174-Processo nº. 1.747/19  
MCC Almeida Farmácia Sorocaba Eireli - EPP  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Luiz Ricardo Maffei, 1273 - Jardim São Lourenço, Sorocaba-SP  
Licença Inicial Estab. - Validade: 25/03/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-477-000621-1-1

175-Processo nº. 1.810/19  
Farmabios Farmácia de Manipulação Eireli  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Rua Minas Gerais, 214 - Centro, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Márcio Rodrigues Miyamoto  
Deferido

176-Processo nº. 2.157/19  
DDL Controle de Pragas Ltda - EPP  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Rua Olavo Bilac, 265 - S.02 - Vila Santana, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Fernanda Cristina Giampietro

Deferido

177-Processo nº. 2.399/19  
Gisele Regina Rodrigues Knittel & Cia Ltda - EPP  
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
Rua Terêncio Costa Dias, 300 - PGC M 18 a 25 - Jardim Bertanha, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Estab. - Validade: 04/02/2021  
Deferido nº CEVS 355220501-469-000006-1-2

178-Processo nº. 2.449/19  
A2M Comércio e Serviços de Imunizações Humanas Ltda - ME  
Serviços de vacinação e imunização humana/serviço de vacinação  
Rua Eulália Silva, 214 - 3º andar/S.01 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto  
de Patrícia Monteiro Ruiz  
Deferido

179-Processo nº. 2.924/19  
Macer Droguistas Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Percito de Souza Queiroz, 52 - Vila Barão, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Murilo Antunes  
Deferido

180-Processo nº. 3.399/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de radiologia médica/raio x - tomógrafo  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

181-Processo nº. 3.401/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de mais de 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

182-Processo nº. 3.402/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

183-Processo nº. 3.403/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

184-Processo nº. 3.405/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de terapia antineoplásica  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Deferido

185-Processo nº. 3.420/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/serviço de radiologia médica/raio x - densitometria óssea  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

186-Processo nº. 3.421/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a  
urgências/agência transfusional  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

**SES****Secretaria de Saúde**

Alteração de Responsabilidade Legal  
Deferido

187-Processo nº. 3.422/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - com fluoroscopia  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

188-Processo nº. 3.423/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - com fluoroscopia  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

189-Processo nº. 3.424/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

190-Processo nº. 3.425/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

191-Processo nº. 3.426/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

192-Processo nº. 3.427/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

193-Processo nº. 3.428/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

194-Processo nº. 3.429/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de mais de 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

195-Processo nº. 3.430/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de mais de 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

196-Processo nº. 3.433/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - tomógrafo  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

197-Processo nº. 3.434/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - médico de 100MA a 500MA  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

198-Processo nº. 3.435/19  
SES - Conjunto Hospitalar de Sorocaba  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências/serviço de radiologia médica/raio x - mamógrafo sem extereotaxia  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Indeferido

199-Processo nº. 3.458/19  
Padaria e Mercadoria União Ltda  
Padaria e confeitaria com predominância revenda  
Rua Mascarenhas Camelo, 158 - Vila Santana, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Deferido

200-Processo nº. 3.746/19  
Indmed Hospitalar Eireli  
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  
Rua Santa Alves de Almeida, 213 - S.01 - Jardim Flamboyant, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Deferido

201-Processo nº. 3.964/19  
CBS - Cestas Básicas Sorocaba Eireli  
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
Rodovia Raposo Tavares, 3921 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Deferido

202-Processo nº. 4.525/19  
Macer Droguistas Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Percito de Souza Queiroz, 52 - Vila Barão, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria Cecília Ramos Pettenazzi  
Deferido

203-Processo nº. 4.893/19  
Instituto Krion de Reeducação Postural S/S Ltda - EPP  
Atividades de fisioterapia  
Avenida Mário Campolim, 627 - S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos de fisioterapia, com 200 folhas  
Deferido

204-Processo nº. 5.533/19  
Telma Mara dos Santos Rodolpho Eireli  
Atividades de fisioterapia - clínica de estética I  
Rua Doutor Rubino de Oliveira, 876 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
Deferido

205-Processo nº. 5.879/19  
Nascita Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Rua Professor Toledo, 1126 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Auto de Infração nº 12339 de 14/02/2019  
Inutilização de produto  
NR: Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.  
206-Processo nº. 6.014/19  
Biodomani Indústria e Comércio Ltda - EPP  
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Avenida Paraná, 3901 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica de Camila Marinho de Melo  
Deferido

207-Processo nº. 6.079/19  
Biodomani Indústria e Comércio Ltda - EPP  
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Avenida Paraná, 3901 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de Samanta Barbosa de Oliveira Freitas  
Deferido

**SES****Secretaria de Saúde**

Jéssica Maciel Frota Pinto  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária  
 Leila Cristina Cardoso Pires  
 Chefe da Seção de Apoio Operacional

**SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

PROCESSO P.A Nº 26.174-5/2018

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação. O Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 1.516,58 (Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Oito Centavos), à SELT – Serviço de Estruturas e Locações Temporárias Eireli, referente à prestação de serviço de locação de gerador para o CAF, no período compreendido entre os dias 15 a 27 de julho de 2018. VALOR: R\$ 1.516,58

DATA DA ASSINATURA – 10/10/2018

DATA DO PAGAMENTO: 29/01/2019

Ricardo Roberto F. Chagas

Coordenador de Unidade de Saúde - SES

**SEPOD****Secretaria de Políticas sobre Drogas,  
Resgate Social do Morador de Rua e  
Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

A Secretaria de Políticas Sobre Drogas Regate Social do Morador de Rua e Direitos Das Pessoas com Deficiência e Idosos – SEPOD, por meio do presente Edital de Chamamento público nº001/2019 para manifestação de interesse em patrocinar e fornecer café da manhã para palestra de conscientização do dia mundial sem tabaco que ocorrerá no dia 31 de Maio às 09:00 da manhã no auditório do Jornal Cruzeiro do Sul, localizado na Avenida Carlos Reinaldo Mendes nº2800.

Palestrante: Dr. José Rosalvo Santos Maia, Graduado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Taubaté, especialista em Pneumologia pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, AMB e em Medicina Interna pelo Conselho Federal de Medicina, MBA em Gestão em Saúde pela Universidade de São Paulo, Professor de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Diretor Técnico do Hospital Evangélico de 1992 ate 2011 e Diretor Clínico do Hospital Evangélico de Sorocaba de 1992 ate a presente data, Membro do Conselho de Administração da Unimed Sorocaba de 1996 ate 2012. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Pneumologia, Ensino e Administração. Itens necessários: 500 salgados fritos. 400 salgados assados, 8 bolos de café da manhã e 25 litros de suco.

O apoiador/patrocinador poderá incluir e disponibilizar sua logomarca, na mesa que será usada para disponibilização dos itens ofertados. Sob qualquer aspecto não poderá haver remuneração ou repasse em dinheiro por qualquer uma das partes para aquisição dos itens solicitados. Sendo aceito apenas o fornecimento dos materiais a que se referem esse edital. Disposição final: O Ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens desse edital e o não com cumprimento de qualquer Item do edital causará a eliminação imediata do participante.

Os interessados podem obter mais informações e detalhes e manifestar interesse por meio de ofício assinado pelo representante legal, com os itens que serão fornecidos relacionados, junto a Secretaria de Políticas Sobre Drogas Regate Social do Morador de Rua e Direitos Das Pessoas com Deficiência e Idosos – Rua Santa Cruz 116, Centro. Entre os dias 20 até 30 de abril de 2019, das 08h00 às 17h00, ou entrar em contato via e-mail [sepod@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sepod@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 05 de Abril de 2019.

José Humberto Urban Filho

Secretário de Políticas Sobre Drogas Regate Social do Morador de Rua e Direitos Das Pessoas com Deficiência e Idosos.

**URBES****Trânsito e Transportes****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19 - PROCESSO CPL N.º 2743/2018****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado, e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda as contratações junto às empresas:

- Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda no valor total de R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) para o Lote 01.

- Silvana Baiocchi Gonçalves - EPP no valor total de R\$ 1.828,85 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 02.

- Rodrigo Tonelotto no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o Lote 03.

- Cota.com Comercio e Serviços Ltda no valor total de R\$ 36.101,50 (trinta e seis mil, cento e um reais e cinquenta centavos) para os Lotes 04 e 05.

Sorocaba, 04 de abril de 2019.

Luiz Alberto Fioravante

Diretor Presidente - URBES

Secretário da Mobilidade e Acessibilidade

**Extrato do Contrato nº 013/18**

Processo nº 081/18.

Fundamento: Artigo 24 - II da Lei 8666/93:

Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 013/18 - Contratação de um Plano de Assinatura com acesso a todos os produtos e serviços oferecidos pela CONTRATADA na área Financeira, Contábil e Trabalhista à URBES.

Prazo: De 02/04/19 a 01/04/20.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Editora CPA Ltda.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, itens e subitens do referido contrato

Assinatura: 29 de março de 2019.

Sorocaba, 05 de abril de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do Contrato nº 013/15**

Processo nº 083/15.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Objeto: Terceiro Aditivo do contrato nº 013/15 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade Quadrimestral e corretiva ilimitada, com fornecimento de mão de obra especializada, em equipamentos “NO BREAKS”, localizados nos Terminais Santo Antônio e São Paulo

Prazo: De 31/03/18 a 30/03/19.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Elohim Energia Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me.

Valor: R\$ 4.051,68 (quatro mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)/ano

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 29 de março de 2018.

Sorocaba, 09 de abril de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA****PORTARIA Nº 84561 / DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, FRANCISCA DOS SANTOS NAZARE para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I. da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 20 de Março de 2019, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de ANA LILIAN MARTINS DE ALMEIDA SOUZA, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2019, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Abril de 2019

OSMAR THIBES DO CANTO JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 84.693/DICAF**

LUIZ CESAR DOMINGUES MORAES SOBRINHO, Secretário de Recursos Humanos, em substituição, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANDRE LUIZ DA CRUZ, para exercer, a partir de 08 de abril de 2019, em comissão, a função gratificada de Motorista da Chefia do Poder Executivo, do Gabinete do Poder Executivo, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 08 de abril de 2019.

LUIZ CESAR DOMINGUES MORAES SOBRINHO

Secretário de Recursos Humanos - em substituição

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 18/2011**  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura de Sorocaba/Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento a determinação judicial constante do Processo nº 0028651-65.202.8.26.0602, divulga a classificação final da candidata no Concurso Público Edital nº 18/2011:

**013-Auxiliar de Educação**

Nome	Inscrição	Documento	Data nasc.	Ling P	Mat	Atualiz	Noções Inf.	Conh Esp	Total	Nota Objetiva	Class Final
FRANCINE APARECIDA PEREIRA	0205618-6	344129366	23/06/1983	7	3	3	2	18	33	66	54º

Sorocaba, 9 de abril de 2019.

**Sergio Ponciano de Oliveira**  
**Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos**

**Luiz César Domingues Moraes Sobrinho**  
**Secretário de Recursos Humanos**  
 (em substituição)

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



**Anselmo Rolim Neto - PSDB**  
**Antonio Carlos Silvano Júnior - PV**  
**Fausto Salvador Peres - Podemos**  
**Fernanda Schlic Garcia - PSOL**  
**Francisco França da Silva - PT**  
**Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB**  
**Hudson Pessini - MDB**

**Iara Bernardi - PT**  
**Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
**João Donizeti Silvestre - PSDB**  
**José Apolo da Silva - PSB**  
**José Francisco Martinez - PSDB**  
**Fernando Dini - MDB**  
**Luis Santos Pereira Filho - PROS**

**Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**  
**Rafael Domingos Militão - MDB**  
**Renan dos Santos - PCdoB**  
**Rodrigo Maganhato - DEM**  
**Vitor Alexandre Rodrigues - MDB**  
**Wanderley Diogo de Melo - PRP**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 090/2019**  
**(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Lucas Dessotti, RG nº 36.116.049-5, para exercer a partir de 28/03/2019 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 91/2019**  
**Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de**  
**Acessibilidade e Inclusão - CPAI.**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, que estabelece que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 11.417, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.146/2015 e o Decreto nº 5.296/2004;

CONSIDERANDO que a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência é um dos princípios gerais constantes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do §3º do artigo 5º da Constituição Federal, e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO que a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida é resguardada pelas Leis Nacionais nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezem-

bro de 2004, que dispõem sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão –CPAI, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão –CPAI:

I - propor, orientar e acompanhar estudos e ações que versem sobre a promoção da acessibilidade voltadas à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços da Câmara por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor às unidades competentes da Câmara Municipal de Sorocaba a realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados, e estagiários, com o fim de garantir a acessibilidade e inclusão;

III - comunicar à unidade competente da Câmara Municipal de Sorocaba as situações de descumprimento de normas referentes à promoção da acessibilidade e inclusão, propondo as providências cabíveis;

IV - sugerir a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão;

V - propor ao Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba a celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com entidades civis, nos limites legais, para promoção de ações em matéria de acessibilidade e inclusão;

VI – realizar o acompanhamento de todas as atividades que venham a ser desenvolvidas pelas unidades competentes, juntamente com o Secretário de Gestão Administrativa;

VII – apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba relatório anual com as atividades desenvolvidas;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas aos seus objetivos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI é composta pelos seguintes servidores, que exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função que ocupam:

I – Fernando Belinassi da Silva;

II – Luis Fernando Martins Grohs;

III – Marli Paes Duarte Santana;

IV – Pedro Américo de Arruda; e

V – Ronaldo Camillo Rosa Fontes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de março de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

**PORTARIA 092/2019**  
**(Dispõe sobre regulamentação de expediente)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 23, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sorocaba,  
 RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorocaba no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de março de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

**PORTARIA N.º 093/2019**  
**(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/04/2019, o Senhor Adriano Luiz Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 041/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 1 de abril de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 094/2019**  
**(Dispõe sobre a indicação de responsável pelo Controle Interno da**  
**Câmara Municipal de Sorocaba)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Capítulo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Comunicado SDG n.º 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,  
 RESOLVE:

Art. 1.º - Será responsável pelo Controle Interno desta Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos das Leis acima citadas, o Sr. Ronaldo Camillo Rosa Fontes, Oficial Legislativo, a partir de 01 de abril de 2019, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 2.º Terá por atribuição a função prevista no artigo anterior, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, das possíveis ocorrências de ofensa ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como qualquer ilegalidade ou irregularidade.

§ 1.º Deverá ser remetido, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia de todos os relatórios e pareceres exarados no mês.

§ 2.º No caso de ocorrência das ofensas previstas no caput, incluindo as que digam respeito à situa-

ções discriminadas nos incisos I a IV do artigo 35 da Constituição do Estado, a comunicação deverá se efetivar no prazo de até 3 (três) dias após a elaboração do relatório ou parecer respectivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 294/2017, de 27 de outubro de 2017.

Sorocaba, 01 de abril de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1710, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ MARIA SALES”.

PDL Nº 09/2019, DO EDIL WANDERLEY DIOGO DE MELO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “JOSÉ MARIA SALES”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 02 de abril de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1711, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “LÍLIA LOPES GONÇALVES”.

PDL Nº 13/2019, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “LÍLIA LOPES GONÇALVES” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 02 de abril de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

#### PREGÃO N.º 06/2019 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa T. S. Oliveira Publicidade EPP, nos termos do processo do Pregão n.º 06/2019, que tem como objeto o serviço de substituição da cobertura de policarbonato dos corredores internos do prédio da Câmara de Sorocaba.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 08/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 08/2019, que tem como objeto a aquisição de equipamentos detectores de metal. A abertura está marcada para o dia 30/04/2019, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

# SEDU

Secretaria de Educação

#### Edital CMESO nº 01/2019

#### Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

#### Cadeira Supervisão de Ensino da Rede Municipal de Sorocaba

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e respectivo suplente no segmento de supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato 2019-2022.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), instituído pela Lei Municipal n.º 4574/94, alterada pela Lei Municipal n.º 6754/02, com sede na Avenida Afonso Vergueiro, nº 1.238, Centro, telefone (15) 3229-3440 (atendimento das 8:00h às 17:00h por servidor designado pela Secretaria da Educação de Sorocaba em atendimento ao Art. 10 da lei supracitada), e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 13/03/2019 nos termos do artigo 4o do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

#### SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 1º A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:

a)01 (um) representante titular da supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba e seu respectivo suplente.

Artigo 2º Poderão se candidatar, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os supervisores de ensino da rede municipal de ensino de Sorocaba no pleno exercício de suas atividades, com reputação ilibada, que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

a)Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;

b)Possuir curso de pós-graduação stricto sensu em educação ou área correlata, com produção acadêmica;

c)Ser autor de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

Artigo 3º Poderão votar todos os supervisores de ensino atuando na rede municipal de ensino de Sorocaba inscritos como eleitores.

Parágrafo único. A votação será secreta, sendo o voto facultativo.

#### SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 4º Para a inscrição os candidatos deverão protocolar junto à comissão eleitoral do CMESO no Centro de Referência em Educação (CRE), situado na Rua Artur Caldini, 211, no período de inscrição dos candidatos o formulário de inscrição de candidatos (anexo), endereçado ao presidente do colegiado, contendo:

a) Nome completo do candidato;

b) Cadeira pleiteada;

c) Cargo e local de trabalho de origem;

d) Matrícula;

e) Cargo e local de trabalho atual;

f) Número do documento de identidade;

g) Data de nascimento;

h) Telefone e endereço eletrônico de contato;

i) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;

j) Atestado de Antecedentes;

j) Declaração de concordância com as regras do edital, assinada pelo candidato.

Artigo 5º As inscrições dos candidatos serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

§1º. O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.

§2º. No caso de indeferimento, o candidato poderá impetrar recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do indeferimento, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

§3º. A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

#### SEÇÃO III – DA CAMPANHA

Artigo 6º A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

Artigo 7º Fica assegurado a todos os candidatos com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 8º Na campanha eleitoral fica proibido aos candidatos realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros

Artigo 9º Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato que:

I- Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;

II- Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;

III- Realizar propaganda de caráter político-partidária;

IV- Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;

V - Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;

VI- Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

§ 1º. A possibilidade de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro candidato e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

§ 2º. Ao candidato impugnado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

#### SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

Artigo 10 A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subseqüente eleito como suplente. Parágrafo único. Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

a) O candidato mais velho;

b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

Artigo 11 A votação será realizada por meio de escrutínio secreto entre os eleitores presentes. Parágrafo único. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de cadeiras, a votação poderá ser realizada por aclamação.

# SEDU

## Secretaria de Educação

Artigo 12 Fica proibido o voto e/ou a candidatura por procuração, designação ou correlatos.  
SEÇÃO IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 13 A apuração terá início logo após o término da votação e será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral em seção pública no local, sendo assegurada a participação dos candidatos e/ou seus representantes na apuração.

Artigo 14 A Comissão Eleitoral lavrará uma ata pública e dará publicidade ao resultado final logo após o seu cômputo.

Parágrafo único. Os candidatos poderão impetrar recurso quanto ao resultado final no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

Artigo 15 Após o prazo de recurso, o resultado final do processo eleitoral será homologado em reunião do CMESO e encaminhado para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

Artigo 16 Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente protocolado junto à sede do Conselho em seu horário de atendimento, e deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;
- II- Endereço para correspondência;
- III- Endereço eletrônico;
- IV- Telefones de contato;
- V- Assinatura do remetente.

Parágrafo único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 17 O CMESO realizará suas divulgações por meio eletrônico através do endereço www.cmeso.org e Jornal Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço contato@cmeso.org .

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 18 A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de eleição: 04/04/2019  
 Período de inscrição de eleitores e candidatos: 08/04/2019, das 11h às 11h30  
 Realização da eleição: 08/04/2019 às 11h30  
 Apuração e divulgação do resultado final: 08/04/2019  
 Período de recurso ao resultado da eleição: 3 dias úteis

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3o da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1. Ana Claudia Joaquim de Barros
2. Lindalva Maria Pereira de Oliveira
3. Marina Benitez Flório Fagundes
4. Míriam Cecília Facci
5. Odirlei Botelho da Silva
6. Valderez Luci Moreira Vieira Soares

Artigo 20 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

\*\*\*\*

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ao Senhor(a)  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba  
 Senhor(a) Presidente,  
 Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

SOLICITO minha inscrição como candidato para participar do processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Educação divulgado pelo Edital nº 01 / 2019 - CMESO. Para efeito do atendimento ao disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016 no que diz respeito aos requisitos mínimos dos candidatos para a inscrição na cadeira de supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba, destaco os seguintes itens:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este Conselho para participar como ELEITOR do processo eleitoral para a cadeira de supervisão de ensino da rede municipal de Sorocaba junto ao CMESO nos termos do Edital nº 01/2019 - CMESO.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

\_\_\_\_\_  
 Eleitor:

REQUERIMENTO

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

venho através desta requerer a V. Sa. o que segue apresentando de forma clara e objetiva as justificativas que o fundamentam:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
 Requerente

Obs: O Edital foi publicado no Átrio dia 04 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_

**SELC****Secretaria de Licitações  
e Contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019- CPL nº 204/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DEMEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA-BÁSICA E DOSE CERTA. ABERTURA DIA 24/04/2019 às 08:30 horas. Informações pelo site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), no link licitações / editais em andamento, pelo fone (15) 3238.2399 ou email [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de abril de 2019 – RENAN D. VILAS BOAS – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 028/19 - CPL nº 163/19, destinado a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA-BÁSICA que resolve SUSPENDER este pregão por fato superveniente devidamente comprovado no processo licitatório e informar NOVA DATA DE ABERTURA para 25/04/2019 às 08:30 hs. Sorocaba, 08 de abril de 2019. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 106/18 - CPL nº 851/18, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, que resolve SUSPENDER a data de abertura do certame para revisão do edital, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 08 de abril de 2019. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 925/2017.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM FERRO COM DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITENS 01, 03 E 07.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: ATIVA NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA  
Item 01: GAIOLA LABIRINTO (TREPA-TREPA) METAL 1500 (C) X 1500 (L) X 2000 (A)  
- Marca: PLAYGROUND PANORAMA  
- Preço unitário: R\$ 1.749,00 (Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais).  
- Quantidade: 100 (cem) peças.  
Item 03: ESCORREGADOR AÇO – LEITO DE 3.000 MM  
- Marca: PLAYGROUND PANORAMA  
- Preço unitário: R\$ 1.319,00 (Mil Trezentos e Dezenove Reais).  
- Quantidade: 100 (cem) peças.  
Item 07: BALANÇO BABY GONDOLA – 04 LUGARES  
- Marca: PLAYGROUND PANORAMA  
- Preço unitário: R\$ 1.869,00 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).  
- Quantidade: 100 (cem) peças.  
ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 875/2018.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 227/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME  
VALOR: R\$ 101.840,00 (Cento e Hum Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).  
DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.30.26.15.452.5001.2036  
ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 887/2018  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 235/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
VALOR: R\$ 1.789.975,66 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO: 10.04.00.3.3.90.30.16.12.365.2001.2019

10.04.00.3.3.90.30.16.12.365.2001.2012  
10.04.00.3.3.90.30.16.12.361.2001.2019  
10.04.00.3.3.90.30.16.12.365.2001.2019.  
10.04.00.3.3.90.30.16.12.361.2001.2013.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 811/2018  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 205/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: INDMED HOSPITALAR EIRELI  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 10 E 13.  
VALOR: R\$ 137.897,88 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2230.  
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019 - CPL nº 150/2019, destinado a SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, NO ÂMBITO URBANO E/OU RURAL, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Abril de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através do seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2018 - CPL Nº 685/2018 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AUTOCALAVES DE BANCADA PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE - REABERTURA, que resolve SUSPENDER, o andamento da licitação em epígrafe, por fato superveniente comprovado no processo licitatório. Fica agendada nova data de abertura para 25/04/2019 às 09:00 hs. Informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 759663 - fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Abril de 2019. RENAN D. VILAS BOAS - Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba através do seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019 - CPL Nº 116/2019 destinado a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E MÁSCARAS LARÍNGEAS PARA O SAMU, que resolve SUSPENDER, o andamento da licitação em epígrafe, por fato superveniente comprovado no processo licitatório. Fica agendada nova data de abertura para 24/04/2019 às 09:00 hs. Informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 759981 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Abril de 2019. STÉFANI PEREIRA DELIS - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através do seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2017 - CPL Nº 903/2017 destinado ao FORNECIMENTO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA – REABERTURA DO LOTE 04, que resolve SUSPENDER, o andamento da licitação em epígrafe, por fato superveniente comprovado no processo licitatório. Fica agendada nova data de abertura para 23/04/2019 às 09:00 h. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 759853 – pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Abril de 2019. RENATA DE MORAES SOUZA – Pregoeira.

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 518/2018.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2018  
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 06, 07, 10, 14, 17 E 20.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Item 06: CEFALEXINA 250 MG/5ML  
- Marca: TEUTO  
- Preço unitário: R\$ 5,63 (cinco reais, sessenta e três centavos)  
- Quantidade: 31.800 (trinta e um mil, oitocentos) frascos  
Item 07: CEFALEXINA 500 MG  
- Marca: TEUTO  
- Preço unitário: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)  
- Quantidade: 1.053.000 (um milhão, cinquenta e três mil) comprimidos  
Item 10: DIPIRONA GOTAS 500 MG  
- Marca: FARMACE

**SELC****Secretaria de Licitações  
e Contratos**

- Preço unitário: R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos)
  - Quantidade: 276.800 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos) frascos
  - Item 14: GLIBENCLAMIDA 5 MG
  - Marca: MEDQUÍMICA
  - Preço unitário: R\$ 0,02 (dois centavos)
  - Quantidade: 15.000 (quinze mil) comprimidos
  - Item 17: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
  - Marca: MEDQUÍMICA
  - Preço unitário: R\$ 0,02 (dois centavos)
  - Quantidade: 35.600 (trinta e cinco mil, seiscentos) comprimidos
  - Item 20: SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL
  - Marca: GLOBO
  - Preço unitário: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)
  - Quantidade: 41.600 (quarenta e um mil, seiscentos) envelopes
- EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - CPL Nº. 006/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE TREVIRA TIPO FRONTAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA DIA 25/04/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 762260 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 09 de Abril de 2019. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/19 - CPL nº 161/19, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS EM POLIPROPILENO PARA PLAYGROUND, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que resolve SUSPENDER a data de abertura do certame para revisão do edital, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 09 de abril de 2019. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - CPL nº 150/2019, destinado ao SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, NO ÂMBITO URBANO E/OU RURAL, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 09 de Abril de 2019. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2018 - CPL Nº. 550/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE SOROCABA - REABERTURA LOTES 03, 04, 05 E 06. REABERTURA DIA 26/04/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 762268 - fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 09 de Abril de 2019. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº 199/2017 - CPL nº 1058/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL PARA O LABORATÓRIO DA SAÚDE E BEBEDOUROS DE PRESSÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL. Que resolve ANULAR a presente licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovado nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 09 de abril de 2019. Deusdete de Matos - Pregoeiro.

**EMPTS****Empresa Municipal Parque  
Tecnológico de Sorocaba**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:  
ADITIVO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2017  
OBJETO: Sistema de Gestão de Informação da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba  
VALOR: R\$ 206.435,87  
CONTRATADA: Consultoria em Administração Municipal LTDA – CONAM  
MOTIVO: Prorrogação do contrato celebrado em 14 de março de 2017, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de março de 2019 até 13 de março de 2020.  
Sorocaba, 14 de março de 2019. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

**SEDETER****Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho  
Turismo e Renda**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEDETER PARA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO EVENTO ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda (SEDETER) por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação para a participação de Entidades/Associações para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas no ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS.

#### 1. SOBRE O PROJETO:

1.1 O Encontro de Carros Rebaixados é uma ação em parceria com a SEDETER para os moradores de Sorocaba e Região apaixonados por carros, possam ver as novidades, tendências e ousadias nos carros que estarão expostos no dia do Evento em um só espaço, proporcionando um evento de lazer aos munícipes e visitantes de Sorocaba. O evento será realizado no dia 21 de Abril do ano corrente e sua realização proporcionará a diversidade da oferta de lazer aos munícipes e turistas de Sorocaba; o incentivo e fomento a cultura, gastronomia.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Os interessados deverão manifestar interesse através do e-mail [turismo@sorocaba.sp.gov.br](mailto:turismo@sorocaba.sp.gov.br) ou presencialmente através de ofício na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, localizada na Av. General Osório, 1840 – Vila Barão – Prédio da UNITEN – 3º Andar - das 09 às 16h por meio de ofício. No período de 10 a 16 de Abril, informando:

- a) nome da instituição/entidade,
- b) indicar os produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas a serem comercializados durante o evento;
- c) telefone para contato e e-mail.

2.2 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas, não podendo as mesmas ser alteradas ou substituídas após a finalização da inscrição.

#### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O evento será realizado no Parque Das Águas no dia 21 de Abril de 2019.

3.1.1 O horário do evento será das 08h às 18h.

3.2 Os selecionados deverão estar presentes durante todo o período do evento, conforme os horários estipulados no item 3.1 e subitem 3.1.1 deste edital.

3.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda (SEDETER) fornecerá pontos de energia elétrica para os participantes.

3.4 As entidades selecionadas constarão nas divulgações do evento referido neste edital.

3.5 Os proponentes selecionadas receberão comunicado prévio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda (SEDETER).

3.6 Todos os casos não previstos neste edital serão resolvidos diretamente pela comissão organizadora do evento.

Robson Coivo

Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho, Turismo e Renda

**SECID****Secretaria de Cidadania  
e Participação Popular****Reunião CMDM Sorocaba**

## O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba, convida para Reunião Ordinária.

**PAUTA:** Avaliação das atividades do mês da mulher,  
câmaras técnicas, calendário oficial do CMDM,  
informes, gastos com o 08 de março,  
e discussão do projeto de lei da vereadora Fernanda  
Garcia sobre assédio sexual

**DATA: 11 de abril, às 18 horas.**

**Local: Palácio da Cidadania – Av. Afonso  
Vergueiro, 1238**

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 24.619, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 9.368.114,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil e cento e quatorze reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
207	08.01.00	3.3.90.32.00	8	244	4004	2181	1	1100000	R\$ 17.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1456	18.01.00	3.1.90.11.00	10	305	1001	2221	5	3030001	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASSIST FIN COMPL AOS ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1551	31.01.00	3.3.90.39.00	17	512	5001	2031	1	1100000	R\$ 9.200.514,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									
SUPLEMENTADO								R\$ 9.368.114,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
615	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4004	2019	1	1100000	R\$ 17.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
983	18.01.00	3.3.90.39.00	10	305	1001	2228	5	3030001	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1557	31.01.00	3.3.90.39.00	17	512	5001	2043	1	1100000	R\$ 9.200.514,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS									
ANULADO								R\$ 9.368.114,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.634, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2120000	R\$ 1.000.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
SUPLEMENTADO								R\$ 1.000.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1316	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2019	1	2130000	R\$ 1.000.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 1.000.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de fevereiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 24.639, DE 6 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 910.388,04 (novecentos e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2291	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2039	5	1000152	R\$ 289.649,39
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2292	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2039	5	1000164	R\$ 620.738,65
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
SUPLEMENTADO									R\$ 910.388,04

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do excesso de arrecadação obtido pelos convênios federais nº 841368 e 849399 de recapeamento asfáltico das ruas de Sorocaba, para o fim a que se destina.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.660, DE 14 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	1002	1	2200000	R\$ 960.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2120000	R\$ 121.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
SUPLEMENTADO									R\$ 1.081.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1330	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2019	1	2120000	R\$ 1.081.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO									R\$ 1.081.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.661, DE 14 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
249	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	2052	1	1100000	R\$ 1.815.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS									
SUPLEMENTADO									R\$ 1.815.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
251	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	2057	1	1100000	R\$ 400.000,00

# DECRETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
253	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	2058	1	1100000	R\$ 1.415.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO									
ANULADO								R\$ 1.815.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 1.682/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.714, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.682/2019 -SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOÃO AUGUSTO JUNIOR e MARIA SALETE SANTIAGO MELCHOR GOMES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 63.155 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 80,36 m².

Área remanescente: 859,64 m².

Área total do imóvel: 940,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 940,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, com a propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes (mat. 20.554) e com a propriedade de Norberto Pires Padinha e Pedra Leiva de Souza Padinha; segue em linha reta, por uma distância de 25,60 metros, até o ponto “1”; segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto “2”, do ponto “A” ao ponto “2”, confrontando com a propriedade de Norberto Pires Padinha e Pedra Leiva de Souza Padinha; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 20,30 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “3”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área de propriedade de Aparecida Corcovia da Silva e Outros, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 20,33 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 80,36 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção

Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 1.684/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.715, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.684/2019 -SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à CÍCERO LUIZ DA SILVA e FLORÊNCIA FEITOSA SILVA e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 18.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 40,82 m².

Área remanescente: 579,18 m².

Área total do imóvel: 620,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 620,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, com a propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, com a propriedade de Aparecida Corcovia da Silva e Outros, e com a Rua José Pistelli; segue em linha reta, por uma distância de 52,36 metros, confrontando com a propriedade de Aparecida Corcovia da Silva e Outros, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 10,20 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, até o ponto “2”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 10,20 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com propriedade de Aparecida Corcovia da Silva e Outros, até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 40,82 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

# DECRETOS

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 1.685/2019-SAAE)**

**DECRETO Nº 24.716, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.685/2019 -SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MATIAS e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 10.253 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 81,35 m².

Área remanescente: 1.158,65 m².

Área total do imóvel: 1.240,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 1.240,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, com a propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, com a propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, e com a Rua José Pistelli; segue em linha reta, por uma distância de 53,50 metros, confrontando com a propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, até o ponto "1"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 20,29 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,06 metros, confrontando com a propriedade de Lídia Lima Santos Saeki e Outros, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 20,30 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com propriedade de Cícero Luiz da Silva e Florência Feitosa Silva, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 81,35 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 1.686/2019-SAAE)**

**DECRETO Nº 24.717, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.686/2019 -SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a LÍDIA LIMA SANTOS SAEKI e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 117.092do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 73,44 m².

Área remanescente: 946,06 m².

Área total do imóvel: 1.019,50 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 1.019,50 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, com a propriedade de Lídia Lima Santos Saeki, Denise Lima Santos de Oliveira, Paulo Lima Santos, Dina Lima Santos Massarente, com a propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, e com a Rua José Pistelli; segue em linha reta, por uma distância de 55,94 metros, confrontando com propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, até o ponto "1"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 9,75 metros, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 10,87 metros, até o ponto "3"; do ponto "1" ao ponto "3", confrontando com área remanescente de propriedade de Lídia Lima Santos Saeki, Denise Lima Santos de Oliveira, Paulo Lima Santos, Dina Lima Santos Massarente, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,03 metros, confrontando com propriedade de Waldomiro Tobias de Carvalho e Benedita Ignêz Vieira, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 8,30 metros, confrontando com o Córrego do Barreiro, até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 3,12 metros, até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 8,83 metros, até o ponto "7", do ponto "5" ao "7", confrontando com área remanescente de propriedade de Lídia Lima Santos Saeki, Denise Lima Santos de Oliveira, Paulo Lima Santos, Dina Lima Santos Massarente, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,06 metros, confrontando com propriedade de José Benedito de Oliveira Matias, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 73,44 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 1.687/2019-SAAE)**

**DECRETO Nº 24.718, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.687/2019 -SAAE, a saber:

# DECRETOS

Proprietário: consta pertencer à WALDOMIRO TOBIAS DE CARVALHO e BENEDITA IGNÊZ VIEIRA e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 56.910 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 82,94 m².

Área remanescente: 1.317,06 m².

Área total do imóvel: 1.400,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 1.400,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto "A", ponto este localizado na divisa, com a propriedade de Waldomiro Tobias de Carvalho e Benedita Ignêz Vieira, com a propriedade de Rosirene Oliveira Nunes, e com a Rua José Pistelli; segue em linha reta, por uma distância de 59,50 metros, confrontando por uma distância de 34,56 metros, com a propriedade de Rosirene Oliveira Nunes, confrontando por uma distância de 24,94 metros, com propriedade de Lídia Lima Santos Saeki e Outros, até o ponto "1"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 18,94 metros, até o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 1,81 metros, até o ponto "3"; do ponto "1" ao ponto "3", confrontando com área remanescente de propriedade de Waldomiro Tobias de Carvalho e Benedita Ignêz Vieira, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,02 metros, confrontando com propriedade de Antonio José Moreira Filho, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,20 metros, até o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 18,53 metros, até o ponto "6", do ponto "4" ao ponto "6", confrontando com área remanescente de propriedade de Waldomiro Tobias de Carvalho e Benedita Ignêz Vieira; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,20 metros, confrontando com área de Lídia Lima Santos Saeki e Outros, até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 82,94 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura".

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 29.415/2014)

### DECRETO Nº 24.719, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. APARECIDA LUNA DA ROSA, conforme Processo Administrativo nº 29.415/2014, a saber: "Terreno caracterizado por parte do "Sistema de Recreio" do Loteamento denominado "Jardim Bermejo", nesta cidade, contendo a área aproximada de 1279,5 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição no ponto "1" confrontando com a Rua Joaquim Gonsalves Gomides na divisa com a área de Edifícios Públicos; segue ao fundo por 36,00 metros confrontando com a área de Edifícios Públicos até o ponto "2"; converge à direita por 22,00 metros confrontando com a propriedade de Matilde Bermo Rodrigues até o ponto "3"; converge à direita e segue em reta por 9,00 metros até o ponto "4"; converge à esquerda e segue em reta por 19,00 metros até o ponto "5"; converge à

direita e segue em reta por 19,00 metros até o ponto "6"; segue em curva para a direita num desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto "7"; segue em reta confrontando com a Rua Joaquim Gonsalves Gomides por 31,50 metros até o ponto inicial, finalizando a descrição".

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 20 mudas de espécies arbóreas nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 418/2018)

### DECRETO Nº 24.720, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HUGO NUNES DA CUNHA JUNIOR, conforme Processo Administrativo nº 418/2018, a saber:

"Terreno de formato quadrangular engravado na área reservada à Rua marginal 3 e Av. marginal projetada do loteamento denominado "Parque Vitória Régia", nesta cidade, pertencente à municipalidade, no alinhamento da rua Orselio Pereira e quadra "77" deste mesmo loteamento com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto "1" e segue em reta na extensão de 70,00 metros até atingir o ponto "2"; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto "3"; deflete à direita e segue em curva na extensão de 70,00 metros até atingir o ponto "4"; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto "1", início desta descrição, confrontando todas as faces com o remanescente das áreas em questão, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 1400,00 m²".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 233 mudas de espécies arbóreas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

# DECRETOS

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 963/2018)

### DECRETO Nº 24.721, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HÉLIO DE LIMA, conforme Processo Administrativo nº 963/2018, a saber:

“Terreno constituído por parte de Faixa de Preservação Permanente do Loteamento denominado “Jardim Josane”, pertencente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 1, situado na divisa lateral direita do Lote 33, da Quadra O, do mesmo Loteamento, no lado ímpar da Rua Alice Ayres de Moraes; lado esquerdo do imóvel, de quem da Rua Alice Ayres de Moraes, olha para o mesmo, deste ponto, segue em reta, no sentido horário, na distância de 25,83 metros até o Ponto 2, confrontando com o Lote 33, da Quadra O; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,00 metros até o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,50 metros até o Ponto 4, confrontando do Ponto 2 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros até o Ponto 1, confrontando com a Rua Alice Ayres de Moraes, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 187,80 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 2.891/2018)

### DECRETO Nº 24.722, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. CARMILIANO SOUZA DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 2.891/2018, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área destinada ao Futuro Anel Viário, com as seguintes medidas e confrontações; Inicia-se este perímetro no vértice 1, em frente ao lote 34 da quadra S, do Jardim Residencial Campos do Conde II; deste segue na distância de 10,00 metros até o vértice 2, confrontando com a Rua Espatódia; deflete à direita e segue na distância de 30,00 metros até o vértice 3; deflete à direita e segue na distância de 10,00 metros até o vértice 4; deflete à direita e segue na distância de 30,00 metros, confrontando com parte da Área destinada ao Futuro Anel Viário, atingindo o ponto inicial de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 300,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 8.318/2018)

### DECRETO Nº 24.723, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. CARLOS EDUARDO FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 8.318/2018, a saber: “Terreno de formato quadrangular encravado no Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Pacaembu”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue na extensão de 20,00 metros até atin-

# DECRETOS

gir o ponto “3”; deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando desde o ponto “1” com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “1”, da quadra “F” deste loteamento; fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 225,00 m<sup>2</sup>”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.660/2018)**

**DECRETO Nº 24.724, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANSELMO VIEIRA DE MATOS, conforme Processo Administrativo nº 9.660/2018, a saber: “Terreno de formato retangular localizado no Sistema de Lazer do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em linha curva acompanhando o gabarito da via na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “2” com frente para a rua Edite Maganini Mattezi defronte ao lote “5” da quadra “DF” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 20,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente das áreas em questão; fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 550,00 m<sup>2</sup>”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 20 mudas de espécies arbóreas nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais

áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 12.289/2018)**

**DECRETO Nº 24.725, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. PEDRO GOMES DA ROCHA, conforme Processo Administrativo nº 12.289/2018, a saber: “Terreno constituído por parte da Área Publica, com as seguintes medidas e confrontações; Inicia-se este perímetro localizado na confluência da Rua Sylvio Fernandes Oliveira e a Área Publica, defronte ao número 355 desta via; deste segue na distância de 10,00 metros; deflete à direita e segue na distância de 16,50 metros; deflete à direita e segue na distância de 18,00 metros, confrontando com a área Publica; deflete à direita e segue na distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua Sylvio Fernandes Oliveira, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 207,11 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 13.284/2018)

## DECRETO Nº 24.726, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ALVARO DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 13.284/2018, a saber:

“Terreno localizado na Área Institucional e/ou Sistema de Lazer do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 24,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Nelson Ottati, defronte aos lotes “21 ao 23” da quadra “EA”; deflete à direita e segue na extensão de 23,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com os lotes “1 ao 3” da quadra “DG”, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 24,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 23,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3”, com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 552,00 m²”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas. É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.898/2018)

## DECRETO Nº 24.727, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. HELIO ROBERTO FERREIRA, conforme Processo Administrativo nº 16.898/2018, a saber:

“Terreno localizado na rua Nain do loteamento denominado “Jardim Betânia”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” divisa de fundos dos lotes “16 e 17” da quadra “A18” do loteamento “Jardim Ipanema Ville” e segue em reta na extensão de 9,15 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o fundo do lote “17”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 13,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,60 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2”, com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 76,73 m²”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito por alambrado ou eventual cerca existente no local.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.340/2017)

## DECRETO Nº 24.728, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ALEXANDRE DELGADO NOGUEIRA, conforme Processo Administrativo nº 34.340/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer e parte da Área Verde, com as seguintes medidas e confrontações; Inicia-se este perímetro no vértice 1, do lado oposto da confluência da Rua Dário de Oliveira com a Rua João Cardoso; deste segue na distância de 17,00 metros até o vértice 2, confrontando com parte do Sistema de Lazer e parte da Área Verde; deflete à direita e segue na distância de 23,00 metros até o vértice 3, confrontando com a Área Verde; deflete à direita e segue 17,00 metros até o vértice 4, confrontando com parte do Sistema de Lazer e parte da Área Verde; deflete à direita e segue 23,00 metros até o vértice 1, confrontando com a Rua Dário de Oliveira, atingindo o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 391,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 20 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 24.662, DE 14 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2120000	R\$ 181.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
SUPLEMENTADO								R\$ 181.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1330	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2019	1	2120000	R\$ 181.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
ANULADO								R\$ 181.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.666, DE 19 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
591	27.01.00	3.3.90.39.00	20	122	9002	2019	1	1100000	R\$ 347.384,82

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2194	05.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7002	2068	1	1100000	R\$ 2.912.011,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2300	10.04.00	3.3.90.40.00	12	361	2001	2019	1	2200000	R\$ 1.168.604,03
EDUCAÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 4.428.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
344	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7009	2019	1	1100000	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1613	09.04.00	4.4.90.51.00	15	451	5006	1034	1	1100000	R\$ 3.428.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - DESAPROPRIAÇÕES E REASSENTAMENTOS									
ANULADO								R\$ 4.428.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.667, DE 20 DE MARÇO DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2074	1	1100000	R\$ 632.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
SUPLEMENTADO								R\$ 632.000,00	

# DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
273	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 60.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1613	09.04.00	4.4.90.51.00	15	451	5006	1034	1	1100000	R\$ 572.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - DESAPROPRIAÇÕES E REASSENTAMENTOS									
ANULADO								R\$ 632.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.671, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretária da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.306.287,00 (dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
166	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2151	1	1100000	R\$ 63.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2074	1	1100000	R\$ 2.002.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
356	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2197	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GCM									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	R\$ 161.287,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
SUPLEMENTADO								R\$ 2.306.287,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
169	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	2152	1	1100000	R\$ 63.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
327	12.01.00	3.2.90.21.00	4	844	7008	5	1	1100000	R\$ 2.002.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
351	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2194	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DO COI									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
477	10.04.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2015	1	2200000	R\$ 39.999,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1084	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2017	1	2120000	R\$ 100.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - KIT ESCOLAR									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1089	10.01.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2020	1	2120000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2130000	R\$ 5.285,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1120	10.01.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2020	1	2130000	R\$ 6.003,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
ANULADO								R\$ 2.306.287,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 24.672, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2281	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	5	2820000	R\$ 788.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
SUPLEMENTADO								R\$ 788.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática		Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2093	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2020	5	2820000	R\$ 788.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
ANULADO								R\$ 788.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 8.903/2009)**

**DECRETO Nº 24.729, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 17.828, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 17.828, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS VILLA AMATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.903/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 11.739/2014)**

**DECRETO Nº 24.730, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.811, de 27 de maio de 2015, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.811, de 27 de maio de 2015, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.739/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 37.409/2018)**

**DECRETO Nº 24.731, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 12.094, de 2 de maio de 2000, que dispõe sobre a padronização de veículos comerciais leves (carga ou passageiros) que menciona, utilizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 12.094, de 2 de maio de 2000, que dispõe sobre a padronização de veículos comerciais leves (carga ou passageiros) que menciona, utilizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.409/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 37.409/2018)**

**DECRETO Nº 24.732, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.402, de 2 de abril de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos de grande porte que menciona e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.402, de 2 de abril de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos de grande porte que menciona, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.409/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DECRETOS

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 37.409/2018)**

**DECRETO Nº 24.733, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.746, de 26 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a padronização de veículos leves de carga que menciona a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.746, de 26 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a padronização de veículos leves de carga que menciona a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.409/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 37.409/2018)**

**DECRETO Nº 24.734, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 15.774, de 7 de agosto de 2007, que altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 13.401, de 1 de abril de 2002 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.774, de 7 de agosto de 2007, que altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 13.401, de 1 de abril de 2002, conforme consta do Processo Administrativo nº 37.409/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 22.695/2017)**

**DECRETO Nº 24.735, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sr. JOSÉ RENATO FÉLIX DE LIMA, conforme Processo Administrativo nº 22.695/2017, a saber: "Terreno constituído por parte da Área Verde, com as seguintes medidas e confrontações; Inicia-se este perímetro no vértice 1, ao lado do lote 15, da quadra Q, do Jardim Rodrigo; deste segue na distância de 40,00 metros até o vértice 2; deflete à direita e segue na distância de 30,00 metros até o vértice 3; deflete à direita e segue na distância de 40,00 metros até o vértice 4; deflete à direita e segue na distância de 300,00 metros, atingindo o ponto inicial de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1.200,00 metros quadrados".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 50 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 16.171/2018)**

**DECRETO Nº 24.736, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ SANDRO DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 16.171/2018, a saber: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do Loteamento denominado "Parque São Bento", pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 01, situado distante 23,50 metros do final da Rua Azel de Arruda, mesmo alinhamento desta em seu lado par, cruzando-se a Avenida Projetada 3; deste ponto segue em reta, no mesmo alinhamento da Avenida Projetada 3, no sentido horário, na distância de 175,00 metros até o Ponto 02, confrontando com a Avenida Projetada 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros até o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 184,00 metros até o Ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 59,00 metros até o Ponto 01, confrontando do Ponto 2 ao Ponto 1 com o remanescente do mesmo Lote e atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 6.493,00 metros quadrados".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

# DECRETOS

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONAN DE FREITAS RAMOS

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 11.697/1997)**

**DECRETO Nº 24.737, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo, instituído pela Lei nº 5.857, de 15 de março de 1999 e dá outras provências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 5.857, de 15 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 11.623, de 27 de maio de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo concedido aos servidores da Saúde do Estado, municipalizados através do Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes servidores:

I – Marina Elaine Pereira – Secretária da Saúde;

II – Fernanda Siqueira de Carvalho – Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos – Secretaria da Saúde – SES; e

III – Gessia Gori Soares – Representante dos funcionários municipalizados.

Art. 2º Os membros da Comissão ora nomeada terão mandato de 01 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, e os serviços prestados em decorrência de suas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 23.542, de 8 de março de 2018 e 23.704, de 14 de maio de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

cos Anônimos) com a finalidade de divulgar a existência desses serviços telefônicos.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos de saúde:

I - Hospitais;

II - Clínicas e Consultórios;

III - Ambulatórios;

IV - Laboratórios;

V - Bancos de sangue, órgãos, de leite e congêneres;

VI - Unidades Pré-Hospitalares;

VII - Policlínicas;

VIII - Unidades de Saúde;

IX - demais unidades congêneres, do âmbito de saúde.

Art. 2º As referidas placas deverão estar em locais visíveis e destacadas para fácil visualização e leitura.

Parágrafo único. A alteração no número dos telefones mencionados no art. 1º obriga os referidos estabelecimentos a atualizarem as placas.

Art. 3º Os infratores desta Lei, no que diz respeito aos estabelecimentos privados de saúde, estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I - advertência;

II - multa;

Art. 4º A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer violação ao art. 1º desta norma.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 5º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

§ 1º O valor da multa será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo dobrado esse valor no caso de reincidência.

§ 2º Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretária da Saúde

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo colaborar com a divulgação de suportes psicológicos gratuitos ou não feitos por telefone e que são de grande importância para a população.

O acesso às informações, orientações, e apoio emocionais, são um grande alívio para todos que se sentem sozinhos ou inundados pelas dúvidas e emoções. Uma simples ligação pode proporcionar consolo, segurança e tranquilidade.

Desta forma, não se vislumbra violação à iniciativa legislativa privativa do Prefeito, uma vez não há determinação expressa para que unidades de saúde públicas elaborem placas, mas sim, caso desejem, coloquem meros avisos informativos, ainda que numa simples folha de papel, com os dizeres mencionados na Lei, de caráter material infinitamente mais relevante do que o rigor excessivo do processo legislativo.

Portanto, o objetivo desta iniciativa é dar conhecimento a população da existência de serviços telefônicos que oferecem esse tipo de suporte e que podem salvar vidas.

São serviços que oferecem apoio a usuários de drogas e aos seus familiares, orientações psicológicas para quem está com depressão, informações, orientação e aconselhamento sobre serviços especializados para realização de teste anti-HIV, ajuda a pessoas que tenham problema com a bebida e desejam para de beber, etc.

Assim, diante do exposto, pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

**(Processo nº 9.034/2019)**

**LEI Nº 11.946, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Dispõe sobre a divulgação, por meio da internet, dos atos oficiais realizados pelos conselhos municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 30/2019 – autoria do Vereador PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Sorocaba divulgará por meio da internet, em seu site oficial, todos os atos oficiais realizados pelos conselhos municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua realização.

Art. 2º A pesquisa das informações na internet deverá ser facilitada através da utilização de, no mínimo, os seguintes filtros:

a) conselho;

b) tipo do ato, com numeração se existir;

c) data do documento;

d) data da disponibilização na internet.

# LEIS

**(Processo nº 9.033/2019)**

**LEI Nº 11.945, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

(Obriga os estabelecimentos de saúde no Município de Sorocaba à instalação de placas informativas com os números: Ligue 132 Orientações e Informações sobre Drogas, Ligue 188 CVV (Centro de Valorização da Vida), 0800.162550 Disk DST/Aids, 15/3232.1646 AA (Alcoólicos Anônimos) e 9.9793.8553 NA (Narcóticos Anônimos) e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 272/2018 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde no Município de Sorocaba ficam obrigados à instalação de placas informativas e/ou o uso da mídia indoor informando os números: Ligue 132 Orientações e Informações sobre Drogas, Ligue 188 CVV (Centro de Valorização da Vida), 0800.162.550 Disque DST/Aids (Informação e Orientação sobre o DST - Doença Sexualmente Transmissível e Aids), 15/3232.1646 AA (Alcoólicos Anônimos) e 15/9.9793.8553 NA (Narcóti-

## LEIS

Art. 3º São considerados atos oficiais os documentos, decisões, normas, comunicados ou qualquer outro ato que contenha informações de interesse social realizados pelos conselhos municipais, dentre os quais, destacam-se:

I – pautas de reuniões;

II – atas de reuniões;

III – deliberações;

IV – portarias;

V – resoluções;

VI – editais;

VII – publicações;

VIII – planejamentos e cronogramas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SUÉLEI MARJORIE GONÇALVES

Secretária da Cidadania e Participação Popular

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 reconhece que é no nível local que os processos decisórios e de busca por estratégias de ampliação de espaços democráticos têm maior engajamento. Os municípios passaram a ser considerados entes federativos, ajustando uma melhor distribuição de recursos tributários e também no processo de descentralização de políticas públicas. Desta forma, os municípios passaram a ter novas responsabilidades político administrativas para exercitar com autonomia os assuntos de interesse local.

Neste contexto, ressaltamos a importância dos conselhos municipais como instrumento de participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população. Os inúmeros conselhos existentes representam um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade nos mais variados temas.

Com efeito, a importância dos conselhos municipais está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Diante da importância do tema, este Projeto de Lei visa dar eficácia ao Direito de Informação, consagrado pela Constituição da República, como Direito Fundamental, com relação aos atos dos conselhos municipais, propiciando o acompanhamento das pessoas que de alguma forma não podem participar das reuniões.

Eventuais informações publicadas no Jornal do Município são de difícil acompanhamento, sendo certo que a disponibilização através de um link específico para cada conselho consolidaria as informações num único local facilitando o acesso.

Devidamente justificado, solicito apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**(Processo nº 80/2019)****LEI Nº 11.941, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “PALMYRO VIEIRA RAMOS” a uma via pública municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PALMYRO VIEIRA RAMOS” a Rua 19 (dezenove), localizada no Jardim Residencial Nathália, com início na Rua 18 (dezoito) e término na Rua 17 (dezessete), neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1922 - 2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 59/2019

Processo nº 80/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “PALMYRO VIEIRA RAMOS” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Edil João Donizete Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nasceu em Quadra/SP no dia 23/04/1922. Uniu-se em matrimônio com Patrocínia dos Santos Vieira no dia 24/07/1943 e dessa união nasceram 14 filhos, 26 netos, 13 bisnetos e 01 tatara-neto, permanecendo casados por 74 anos.

Aos 18 anos já trabalhava na Fazenda Itavuvu, cuja principal atividade era o reflorestamento com plantio de eucalipto. Trabalhou como segurança na indústria Pedreiras Aparecida e em 1962 veio para o Bairro do Éden, onde trabalhou até o ano de 1972 na Olaria Américo Stecca. Surgindo a possibilidade de ter seu próprio negócio, seu Palmiro abriu uma empresa, e trabalhando até o ano de 1982, quando se aposentou, passou a empresa para os filhos, que deram continuidade até o ano de 1990.

Bom pescador, tinha como hobby, além da pesca, o cultivo de plantas e hortaliças em sua casa, além da criação de galinhas.

No dia 19/04/2017 faleceu aos 95 anos de idade, deixando uma bela história de vida, trabalho, perseverança e responsabilidade, exemplos a sua descendência e a todos que com ele conviveram.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**(Processo nº 36.973/2018)****LEI Nº 11.942, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “MARTINS FLORES” à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 87/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARTINS FLORES” a Rua “06”, localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua 30 e término na Rua 27 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1917 - 1967”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 63/2019

Processo nº 36.973/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “MARTINS FLORES” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

MARTINS FLORES, nascido em Ariranha/SP no dia 28 de julho de 1917.

Filho de Martins Flores e Gineza Lucílio.

Casado com Aurora Garcia Flores com quem teve três filhas: Nair, Maria e Neide.

Veio para Sorocaba com a família ainda menino, para o Bairro do Monte Verde, Distrito de Brigadeiro Tobias.

Exerceu a função de motorista profissional em diversas empresas e quando do seu falecimento, ocorrido em 22 de fevereiro de 1967, infarto do miocárdio, exercia suas funções na Fábrica de Cimento Ipanema, no transporte de seus funcionários.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## LEIS

(Processo nº 15.611/2018)

LEI Nº 11.944, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.

**(Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências).****Projeto de Lei nº 27/2019 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 11.845 de 20 de dezembro de 2018), até o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) conforme segue:

Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
18.01.00	3.3.90.00.00	10   306   1001	2246	5	3050001	R\$ 103.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles abaixo descritos:

Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
18.01.00	3.3.90.00.00	10   301   1001	2246	5	3050001	R\$ 103.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no **caput** do art. 1º, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA:**

SAJ-DCDAO-PL-EX- 21/2019  
Processo nº 15.611/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na subfunção de uma rubrica orçamentária da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei visa à adequação da Lei Orçamentária vigente para a adequação de subfunção de acordo com o grupo de recebimento dentro do bloco de Custeio SUS - recurso federal.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**(Processo nº 33.546/2018)****LEI Nº 11.943, DE 5 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “JURACI DE LIMA ROQUE” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 81/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JURACI DE LIMA ROQUE”, a Rua 03 (três) e 07 (sete) do Jardim Ametista, que se inicia na Rua 09 (nove) e termina na Rua 05 (cinco) do mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1940-2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 58/2019

Processo nº 33.546/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “JURACI DE LIMA ROQUE” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: Juraci de Lima Roque nascida na cidade de Montemor em 08/03/1940, filha de Teobaldo de Lima e Maria Joaquina de Lima.

Dona Jura como ficou conhecida no Bairro do Cajuru, casou com Senhor Francisco Roque, com quem teve 04 (quatro) filhos, Maria, Antônio Carlos Roque, Sérgio Aparecido Roque, Rosana Martins e quatro netos, Douglas, Laira, Daniel e Vitor.

Trabalhou durante sua vida como cozinheira e após se aposentar tornou-se dona de casa, cuidando dos seus filhos e seus netos.

Durante décadas que residiu no bairro Cajuru, dona Juraci foi referência para as crianças do Bairro, que se juntavam e brincavam durante longos períodos no quintal de sua casa.

Juraci de Lima Roque faleceu no dia 02 de abril de 2017, aos 77 anos, deixando um legado de prosperidade aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 22.916****(Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79, RESOLVE:

Designar a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no CRC sob nº 1 SP 218239-0-5, e o Sr. Simeí Fernando Lamarca, Secretário de Esporte devidamente habilitado, portador do RG nº 18.242.044 e CPF nº 089.191.488-99, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, objeto Jogos Regionais do Idoso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal